



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei 76/2025.

Relator Comissão de LJRF: José Otávio Ferreira de Abreu.

**RECONHECE COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ AS
FESTIVIDADES E O TRADICIONAL
FESTIVAL DE PRÊMIOS DA FESTA DA
PADROEIRA NA PRAÇA DE
SANT'ANNA.**

PARECER

I – O PROJETO DE LEI.

Numerado como Projeto de Lei 76/2025, reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Pirai/RJ as festividades e o tradicional festival de prêmios da festa da padroeira na praça de Sant'Anna.

É o necessário para a compreensão do tema.

II – ASPECTOS FORMAIS.

A matéria aqui tratada está dentro do conjunto de competências específicas do Município, uma vez que o artigo 9º, I, da Lei Orgânica do Município estabelece que compete ao município legislar sobre matérias de interesse local.

Registre-se que o atual projeto de lei tem como objetivo preservar, valorizar e fomentar as manifestações culturais, assegurando sua continuidade como expressão da identidade e da memória coletiva do povo piraiense.

O projeto de lei em questão trata de matéria de interesse local, e assim, inclusa na competência do Município, e da Câmara Municipal para deliberar sobre a questão, nos termos do artigo 18 da Constituição Federal.



Portanto, no aspecto formal, a proposição é legal e constitucional.

III – ASPECTOS DE MÉRITO.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, compete manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, em seus aspectos constitucional, legal, gramatical e redacional, conforme dispõe o artigo 63 do Regimento Interno.

Assim, no aspecto de mérito, o projeto é legítimo.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante de tudo que foi exposto, o Projeto de Lei 76/2025, é perfeito quanto ao aspecto formal e de mérito.

Portanto, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** do projeto de lei acima referido.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

José Otávio Ferreira de Abreu.

Vereador Relator

Acompanham as conclusões do Relator os demais membros da presente Comissão.

Roberto Horta Jardim Salles

Vereador Presidente da Comissão de
Legislação e Redação Final

Wagner da Cunha Fortunato.

Vereador Membro da Comissão de
Legislação e Redação Final